



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 345/88

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art.21, Inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria da Câmara a proceder o arquivamento de todas as proposições que não tiverem a sua tramitação concluída até o dia 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 28 de novembro de 1 988.

ERNESTO JOÃO RAUTA
Presidente da Câmara